PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 07 de maio de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2058 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.340
DE 07 DE MAIO DE 2025

"EXONERA, a pedido, o (a) **SR JOÃO AVELINO VIEIRA DE ANDRADE,** do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO."**

PORTARIA N° 32.341
DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo, aprovados em concurso público e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. JORGE GABRIEL GRASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 08 às 15 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (site);
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, renunciarão tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 07 de maio de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 32.341/25

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
BIANCA XAVIER	49.XXX.XXX	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1	48º

P O R T A R I A Nº 32.342
DE 07 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA, o SR LUÍS HENRIQUE XAVIER DA CRUZ, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRANSPORTE."

.....

P O R T A R I A Nº 32.340
DE 07 DE MAIO DE 2025

***"EXONERA,** a pedido, o (a) **SR JOÃO AVELINO VIEIRA DE ANDRADE,** do cargo de*

provimento efetivo de ***ATENDENTE DE RECEPÇÃO.”***

PORTARIA N° 32.341
DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo, aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. JORGE GABRIEL GRASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 08 às 15 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (site);
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, renunciarão tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 07 de maio de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 32.341/25

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
BIANCA XAVIER	49.XXX.XXX	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1	48º

.....

PORTARIA Nº 32.289
De 30 de abril de 2025.

Designa equipe responsável por fomentarem as ações de transparência ativa previstas no Decreto nº 5.358, de 28 de maio de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamentou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal; e, finalmente,

Considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº 5.358, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis por fomentarem as ações de transparência ativa previstas no Decreto nº 5.358, de 28 de maio de 2024:

ÓRGÃO E INFORMAÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
a) servidores públicos ativos, inclusive os cedidos ou recebidos, e respectivas remunerações	Luciana Aparecida Rufo Sorati – Matrícula 2146
b) processos licitatórios em quaisquer de suas modalidades, inclusive inexigibilidade ou dispensa de licitação e compras diretas, tanto os abertos quanto os que estejam em andamento ou finalizados, e respectivos contratos	Ana Maria Gonçalves Fávaro – Matrícula 6346
c) almoxarifado e bens patrimoniais, inclusive sobre a frota de veículos	Luís Antônio Enrique – Matrícula 2239
d) fiscalização quanto à correta e permanente disponibilização dos dados abertos	Gérson Fabiano da Silva – Matrícula 447
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
a) relatórios das Leis Federais nº 4.320/1964 e 9.755/1998, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000	Andréia Cristina Malveste Ferreira – Matrícula 5871
b) receitas públicas, abrangendo convênios recebidos, incentivos fiscais concedidos, receita prevista e realizada, receitas orçamentárias e receitas tributárias arrecadadas	Roberta Lacerda – Matrícula 7491
c) despesas públicas, abrangendo adiantamentos, despesas com pessoal, despesas de diárias e viagens, despesas orçamentárias, despesas por credor, despesas por programas e ações, execução detalhada de despesas, ordem cronológica de empenhos pagos e a pagar, parcerias e convênios repassados	Marcelo Monteiro Braga – Matrícula 5861
d) demonstrativos, abrangendo movimentação bancária, transferências financeiras concedidas e recebidas e transferências voluntárias	Danilo José dos Santos – Matrícula 3775
e) execução extraorçamentária	Márcio Fávaro Cherubim – Matrícula 2039
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
a) informações públicas gerais concernentes a obras	Ana Paula Bragion – Matrícula 7408
b) obras públicas em andamento (Lei nº 4.176/2019)	Atanael Felipusso Vieira – Matrícula 7336
c) obras públicas paralisadas (Lei nº 4.346/2023	Giovana Gléria – Matrícula 6550
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
a) receitas e despesas com a Covid-19	Giane Aparecida Cadelca – Matrícula 4904
b) lista de espera para as cirurgias eletivas (Lei nº 4.142/2018)	Marcilaine Lilia Vidigal – Matrícula 4018
c) lista de medicamentos de distribuição gratuita e sua quantidade disponível em estoque existentes na Farmácia Municipal (Lei nº 4.174/2019)	Wagner Oliveira Ribeiro – Matrícula 3960
d) plantões médicos na rede municipal de saúde (Lei nº 4.336/2023)	Roberta Borsato Matrícula 4892
SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO	
a) divulgação das respostas às perguntas mais frequentes da sociedade	Alessandro Rogério Quaresemin – Matrícula 5654
b) esclarecimentos sobre a Lei de Acesso à Informação	Alessandro Rogério Quaresemin – Matrícula 5654
c) solicitações e consultas de pedidos de informação e sua estatística	Poliana Vieira Pascoal – Matrícula 7123
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
a) estatísticas das ocorrências realizadas pela corporação (Lei nº 4.337/2023)	Lorenzo Alonso Coradim Joi – Matrícula 7478

§ 1º. O prazo para que o servidor responsável verifique a disponibilização da informação no Portal da Transparência será de 3 (três) dias após a informação tornar-se disponível pelo órgão ou autoridade competente.

§ 2º. O servidor responsável, constatando que qualquer informação não foi lançada em sua respectiva área no Portal da Transparência ou que a informação foi lançada de forma errada ou defeituosa, deverá tomar as medidas necessárias para a correção do fato.

Art. 2º. Os servidores designados no art. 2º desta portaria deverão comunicar ao responsável pelo Portal da Transparência as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta portaria, com o objetivo de serem tomadas as medidas cabíveis para a solução do problema.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 31.383, de 26 de julho de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 30 de abril de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Ata

ATA DE SORTEIO

Aos 07 de maio de 2025, reunira-se os servidores abaixo assinado na Prefeitura Municipal de Orlândia, às 9h para sorteio da subcomissão técnica para realização de Concorrência Pública de Publicidade. Às 9h10min foi realizado o sorteio, ficando constituída a comissão com os

seguintes membros: Lahiz Florêncio Delgado, Luis Eduardo Palma e Leonardo Pontoalho do Prado, e seus suplentes: Fátima Aparecida Candido de Godoy Costa, Rogério Ferraz Donato e Aline Maimom Pileggi.

Wagner de Jesus Lemes
Superintendente Municipal de Administração

Maria Eduarda Vasco
Gerente de Projetos, Planilhas e Orçamentos

Natalia Escolastica Chamum Oliveira
Assessora da Administração Suprimentos e Recursos

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia/SP, 07 de Maio de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA n.º 31.223, de 23.05.2024 – Pregão Eletrônico n.º 07/2024 (registro de preços para aquisição de peças para reposição e atualização dos equipamentos de segurança e monitoramento eletrônico para atender a todas as secretarias municipais), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Lei Federal n.º 14.133/2021), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de conduta irregular durante a sessão de julgamento das propostas e habilitação (não manter a proposta).

EMPRESA: STRATUM SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 03.029.254/0001-20.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** que houve a apresentação de Recurso Administrativo **(fls. 65-71)** por parte legítima em tempo hábil e **TOMANDO** a manifestação da Comissão do Processo **(fls. 72-74)**, a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO**[1] pela manutenção da aplicação das seguintes penalidades à contratada **STRATUM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ n.º 03.029.254/0001-20:

(a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com amparo no item 12.1 do Edital do certame[2] (Pregão Eletrônico n.º 07/2024).

3. A seguir:

(a) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(b) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

---

[1] O âmbito de discricionariedade na aplicação de sanções em contratos administrativos não faculta ao gestor, verificada a inadimplência injustificada da contratada, simplesmente abster-se de aplicar-lhe as medidas previstas em lei, mas sopesar a gravidade dos fatos e os motivos da não execução para escolher uma das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando o devido processo legal (Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 2558/2006, 2° Câmara, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

[2] **12. Penalidades: 12.1.** As infrações, penalidades e os procedimentos envolvidos aplicáveis nesta licitação e nos atos e negócios que dela resultam serão os previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133, do artigo 155 ao artigo 163.

.....

Orlândia-SP, 30 de abril (04) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO QUALITATIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA 10 (DEZ) N.º 271, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA - **SUBSTITUIÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO COMO OCUPANTE DO IMÓVEL – DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROCURADORIA MUNICIPAL**

CONTRATADA: GEYSA CORRÊA D'ALMEIDA, JOSIMERI CORRÊA D'ALMEIDA, HELENA JOCELEM CORRÊA D'ALMEIDA e PAULO CORRÊA D'ALMEIDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Administração), da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) o **aditamento qualitativo (SUBSTITUIÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO COMO OCUPANTE DO IMÓVEL – DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROCURADORIA MUNICIPAL),** com fundamento no artigo 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93.

b) a prorrogação da vigência contratual, por mais **180 (cento e oitenta dias, com termo inicial em 01 de maio (05) de 2025 e termo final em 01 de novembro (11) de 2025**, com fundamento no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.245/91 (lei do Inquilinato), em cláusula contratual e Orientação Normativa nº 06/2009 da AGU.

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 25 de abril de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N.º 01 DE 2025, PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ENTREGAS SEMANAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME §1.º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO o expediente enviado a mim pelo Ilmo. Chefe do Departamento de Licitações, **DECIDO:**

(a) com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, declarar **DESERTO** o processo licitatório acima descrito, uma vez que não esteve presente nenhum licitante interessado, no dia e horário estabelecido em Edital.

(b) Havendo o interesse na contratação do objeto, mediante processo licitatório, pois atende ao interesse público, deve a Administração, através do órgão competente, procurar entender os motivos que levaram ao desinteresse pelo certame, que resultou deserto, identificando e corrigindo eventuais erros ou falhas do Edital, até mesmo para detectar alguma exigência restritiva, o que poderia ter afastado licitantes.

3. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

4. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo licitatório acima descrito.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 30 de abril (04) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2019

OBJETO: LOCAÇÃO COMERCIAL DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA OITO, Nº 364, NESTA CIDADE E COMARCA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL “BOLIVAR BERTI”

CONTRATADA: PALMA & CIA LTDA.

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por mais 12 (doze) meses a partir de **01 de maio (05) de 2025 – termo inicial – até 01 de Maio (05) de 2026 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 2.º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, ‘d’, §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original terceira, de Abril/2024 a Março/2025, o que totalizou 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Aviso de Retificação do Extrato do Termo de Colaboração nº 17/2025

Na publicação do Jornal Oficial de Orlândia do dia 05 de maio de 2025, Edição nº 2056, Ano 2025, primeira coluna, onde se lê: “VALOR TOTAL: R$ 1.981.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil rais)” Leia-se: “VALOR TOTAL- R$ 1.980.003,24 (um milhão, novecentos e oitenta mil, três reais e vinte e quatro centavos).

Orlândia, 07 de maio de 2025.

.....

CAMPANHA DO AGASALHO

O frio não espera!

Faça sua parte e contribua doando:

AGASALHOS, COBERTORES E CALÇADOS.

PONTOS DE ARRECADAÇÃO

Fundo Social de Solidariedade
Av. 4, 910 - esquina com Rua 10.

Prefeitura Municipal
Praça Coronel Orlando, 600.

ORLÂNDIA
CUIDAR. INOVAR. TRANSFORMAR

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
GESTÃO 2025-2028

ELEIÇÕES ORLANDIAPREV 2025

Quadriênio 2025/2029

INSCRIÇÕES ABERTAS

ATENÇÃO, SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS!

Interessados em concorrer a um dos Conselhos (Deliberativo ou Fiscal) ou ao cargo de Diretor Financeiro devem realizar sua inscrição entre 06 e 08 de maio, das 9h às 16h, na sede do Orlandiaprev, localizada na Rua 3, 740 – Centro.

ELEIÇÃO

DATA: 22 de maio, das 8h às 16h

LOCAL: Sede do Orlandiaprev, localizada na Rua 3, 740 – Centro.

ORLANDIA Prev

Participe! O futuro da gestão previdenciária também depende do seu voto!

MAIS INFORMAÇÕES:

(16) 3826-1007

orlandiaprev@yahoo.com.br

www.orlandiaprev.sp.gov.br/

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005